



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

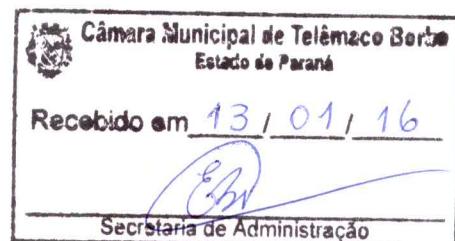
ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

**Mensagem n.º 001/2016**

Telêmaco Borba, 12 de janeiro de 2016.

Mensagem n.º 001/2016



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2016 que trata sobre a "revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 e dá outras providências".

A Proposição tem por finalidade a majoração da remuneração atribuída aos servidores titulares dos cargos públicos de provimento efetivo e em comissão dos Poderes Executivo, em especial dos titulares dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, bem como aos inativos e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência do Município.

Está sendo proposto a todos os servidores ganho real na ordem de 0,39% (trinta e nove centésimos de percentual), além da recomposição inflacionário acumulada no período de janeiro a dezembro de 2015 – INPC/IBGE, totalizando o percentual geral de 11,67% (onze inteiros e sessenta e sete centésimos de percentuais).

É do conhecimento de todos que os percentuais inflacionários se elevaram e estão prejudicando sensivelmente a economia e o poder aquisitivo da população em geral, afetando a economia e por consequência as receitas públicas.

De acordo com a política de valorização do servidor público municipal, diante das atuais condições econômicas em que o País e o Estado do Paraná se encontram, o Município ainda consegue apresentar proposta de ganho real equiparando os percentuais ao índice de reajuste do salário mínimo nacional, mesmo no momento de grave crise econômica e política que passamos.

Cabe ressaltar que o vencimento básico inicial atribuído aos titulares dos cargos públicos de provimento efetivo integrantes do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

(Professor e Professor da Educação Infantil) importará nos seguintes valores: Professor (a) 20 h – R\$ 1.182,22 (hum mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos); Professor (a) 40 h – R\$ 2.364,45 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Os profissionais do magistério no Município de Telêmaco Borba deverão ser remunerados a partir do dia 1º de janeiro de 2016 em valores superiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério a ser estabelecido pelo Ministério da Educação – MEC no percentual estimado de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos de percentuais) correspondente ao valor aproximado de R\$ 2.135,00 (dois mil e cento e trinta e cinco reais) para uma jornada de 40 (quarenta) horas, ou seja, o vencimento do Magistério Municipal deverá ser remunerado em 0,31% (trinta e um centésimos de percentuais) superior ao índice do Ministério da Educação.

Também será aplicado o reajuste de 11,67% (onze inteiros e sessenta e sete centésimos de percentuais) a todos os inativos e pensionistas, vinculados ao Fundo de Previdência do Município.

Propõe-se a elevação do Piso Municipal de Salário – PMS para o valor de R\$ 492,24 (quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), em conformidade ao percentual de 11,67% (onze inteiros e sessenta e sete centésimos de percentuais).

Por fim, saliente-se que a presente Proposta Normativa não constitui violação à Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista enquadrar-se na hipótese prevista no art. 22, parágrafo único, I, o qual excepciona a concessão da revisão geral da remuneração nos termos previstos no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não sendo necessário ou exigível que o presente anteprojeto esteja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, sendo inaplicável o disposto no inciso I do art. 16 da LRF.

Entretanto, para fins de esclarecimentos, está sendo encaminhado a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente ao percentual de 0,39% (trinta e nove centésimos de percentual) proposto como ganho real.

A presente proposta legislativa está sendo encaminhada à apreciação dos Nobres Vereadores após prévio conhecimento e deliberação pelos servidores através do SINDISERV, entidade que representa os servidores municipais, conforme se infere da ata de Assembleia em anexo, na qual foram apresentados e debatidos os percentuais e valores constantes da presente proposição legislativa.

Cabe ressaltar que todos os servidores municipais, inclusive os inativos e pensionistas, serão contemplados com ganhos reais acima da inflação do período de janeiro a dezembro de 2015.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Espera que esse estímulo, associado a outras ações que estão sendo concretizadas como o processo de progressão dos servidores do quadro geral, representem melhorias remuneratórias e na qualidade nos serviços públicos prestados à população de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Compreendendo a relevância e a importância da reivindicação, está sendo proposto o enquadramento dos Agentes de Trânsito no Nível X, haja vista que são apenas 8 (oito) cargos providos, que possuem exigência mínima na formação NÍVEL MÉDIO, de modo que é justo e correto que sejam enquadrados em nível remuneratório superior ao que atualmente se encontram. A estimativa de impacto orçamentário-financeiro acompanha a presente proposta e foi objeto de proposta para ser apreciada e deliberada pelos servidores na Assembleia realizada na data 11/01/2016, de modo que se roga seja apoiada pelos Nobres Edis, confirmado-se como mais uma ação de valorização dos servidores municipais.

Diante da aquisição de novos veículos, está sendo proposto também a criação de mais 10 (dez) cargos de Motorista, para atender as demandas das secretarias, cuja estimativa de impacto orçamentário-financeiro encontra-se em anexo, esperando seja aprovada pelos Senhores Vereadores.

A criação dos cargos de Motoristas e o enquadramento dos Agentes de Trânsito, juntamente com os demais cargos do Quadro Geral, fazem parte dos anexos I a VI da Lei Complementar nº 1.881 de 05 de abril de 2012, que ora são alterados (Anexos I, III, IV e V) em conjunto pela presente proposta de Lei Complementar, mantendo consolidada a legislação que trata do Quadro Permanente de Pessoal.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Município com vigência prevista para a competência do mês de janeiro do corrente exercício, confio na rápida tramitação do inclusivo Projeto de Lei Complementar, *em regime constitucional de urgência*, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município, cuja convocação extraordinária se impõe como medida de extrema necessidade em razão da natureza remuneratória de que trata a matéria proposta, para lograr êxito e aprovação por essa Casa Legislativa.



**LUIZ CARLOS GIBSON**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**MARIO CESAR MARCONDES**  
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores de Telêmaco Borba  
Estado do Paraná